



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2013 PARA A
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FARMACÊUTICO**

Manoel Viana de Sousa, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de contratação de um farmacêutico para a Secretaria de Saúde;

Considerando o déficit no quadro de pessoal, bem como ausência de Cadastro de Reserva para reposição do profissional, farmacêutico;

Considerando que as atividades da Secretaria Municipal de Saúde são serviços públicos continuados e indispensáveis, que exigem pessoal qualificado para seu pleno funcionamento;

Considerando que existem serviços especializados e provenientes de programas que precisam ser providos de profissional devidamente habilitado para manter a qualidade e segurança dos serviços;

Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de contratação para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população;

Considerando que há aproximadamente 400 (quatrocentos) pacientes beneficiários do fornecimento de medicamentos de uso controlado e contínuo, que impescindem de tais medicamentos;

Considerando ainda, a autuação sofrida pelo município, através do Auto de Infração nº.45980, com base no termo de Visita nº 314774, ambos do Conselho Federal de Farmácia, em ação conjunta com a Vigilância Sanitária Estadual, que resultou na lavratura do Auto de Infração nº. 021142 – Série H e Auto de Intimação nº. 01362 Série A, que culminou com a apreensão/lacramento dos medicamentos de uso controlado, sob a fundamentação, da não existência de profissional habilitado para dispensação dos referidos medicamentos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

A contratação emergencial do farmacêutico é indispensável para que o município cumpra e garanta de forma adequada e ininterrupta do acesso à saúde aos munícipes/pacientes, para que estes não tenham seus tratamentos interrompidos;

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, está fundamentada no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 15 Lei Complementar Municipal nº 04 de 28 de dezembro de 2007;

Torna público que estão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para admissão em caráter temporário – ACT, para a função de farmacêutico, com carga horária de 20 horas semanais, visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, o qual será regido pelas instruções contidas neste Edital.

O edital encontra-se disponível na Secretaria Municipal da Educação e no site www.imarui.sc.gov.br; e ainda, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Imaruí.

DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, FUNÇÃO E CARGA HORÁRIA:

Os candidatos concorrerão a 01 (uma) vaga oferecida, com vencimentos no valor de R\$ 1.217,56 (um mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), para desempenhar a função de farmacêutico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência; e adicional de insalubridade.

Os candidatos deverão ter habilitação legal para o exercício da profissão e estarem inscritos no Conselho de Classe/CRF-SC.

LOCAL DE ATUAÇÃO:

O candidato selecionado e contratado exercerá suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A lotação inicial não importará na manutenção do profissional no mesmo local, senão somente na mesma função, podendo o Município, a seu



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

critério, determinar a prestação de seus serviços em qualquer outro local, desde que observada a carga horária fixada em lei para a função exercida.

DA FUNÇÃO

Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua entrega em regras, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica; efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; fiscalizar com a Vigilância Sanitária as farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portarias, pareceres e manifestos; fazer relatório mensal dos trabalhos realizados; controlar a manutenção de níveis de estoques dos materiais da farmácia e do laboratório, suficientes para o desenvolvimento das atividades; desenvolver atribuições inerentes à qualificação profissional; atividades de natureza especializada, envolvendo a realização de exames em geral, auxiliando tratamentos clínicos e cirúrgicos, da população em geral, alunos da rede escolar, servidores públicos municipais e seus dependentes; como bioquímico, responsabilidade por laboratório de análises clínicas (montagem, legalização e realização de exames) para consultas, exames e tratamentos, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação, auxiliar o enfermeiro e técnico de enfermagem na execução dos programas para saúde; efetuar o controle de pacientes e comunicantes de doenças transmissíveis, realizar nebulização conforme prescrição médica; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho; desempenhar outras tarefas afins



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato far-se-á mediante o preenchimento da ficha de inscrição, disponível no período de 29 de maio de 2013 à 10 de junho de 2013, das 8h30min às 12h00min, e das 13h30min as 18h00min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, sito na Praça Getúlio Vargas, Centro, Imaruí.

Juntamente com a ficha de inscrição o candidato deverá anexar cópia autenticada ou original e cópia, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Comprovantes de experiência na atividade de farmacêutico (Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente);
- e) Cursos de graduação em farmácia;
- f) Registro ativo junto ao Conselho Regional de Farmácia-SC;
- g) Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (na área de saúde) (participante ou palestrante, ou organizador), com carga horária definida e devidamente registrado, serão contados no currículo, até o máximo de 10 (dez) pontos, seguidos da comprovação;
- h) Comprovante de endereço;
- i) Certificado de Curso Básico de Informática.

Recebida a inscrição, a mesma será autuada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, que fornecerá ao candidato o protocolo de recebimento, o qual servirá de comprovante de inscrição no processo seletivo simplificado.

As inscrições serão gratuitas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos exigidos para a inscrição.

As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.

O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, após efetuada a inscrição.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação dos candidatos para o cargo far-se-á mediante a análise da documentação entregue, bem como do tempo, comprovado, de experiência na atividade de Farmacêutico, da seguinte forma e valoração:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	10	10
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	a) mestrado 12,5 pt. b) doutorado 13,5 pt. c) PhD 14 pt	40
Cursos especializados na área de saúde da função de Farmacêutico, com duração mínima de 360 horas.	7,5	15
Experiência no cargo de Farmacêutico, com duração mínima de 06 meses.	a) Até 01 ano 2 pt. b) De 01 a 02 anos 4 pt. c) De 02 a 05 6 pt. d) Acima de 05 anos .. 8 pt.	25
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição	a) Até 20 horas 0,3 pt. b) De 21 a 40 horas 0,4 pt. c) De 41 a 100 horas 0,6 pt.	10



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

(na área de saúde) (participante ou palestrante, ou organizador), com carga horária definida e devidamente registrado, até o máximo de 10 (dez) pontos.	d) De 101 a 300 horas ...0,8 pt. e) Acima de 301 horas ...1,0 pt.	
---	--	--

Os pontos atribuídos aos títulos de especialização, mestre e doutor não serão considerados cumulativamente.

Serão aceitos somente copia do diploma, copia de certificado de conclusão ou copia de declaração de conclusão. Não serão aceitos somente históricos ou qualquer outro tipo de documento.

CONDIÇÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO:

A análise da documentação comprobatória dos candidatos dar-se-á por meio de uma comissão, nomeada exclusivamente para tal finalidade, sendo de sua competência:

1. Avaliar os documentos comprobatórios dos cursos e do tempo de experiência, os quais serão apresentados pelos candidatos **no ato da inscrição**;
2. Classificar os candidatos, respeitados os critérios e requisitos necessários em conformidade ao presente edital.

A classificação ocorrerá em ordem decrescente (da maior para a menor nota) da soma total dos pontos adquiridos.

Em caso de empate o critério de desempate será: o que tiver titulação superior, o que tiver mais cursos, persistindo empate o maior tempo de experiência comprovada na atividade, ainda se persistir o empate, vencerá o candidato (a) de mais idade.

DAS CONTRATAÇÕES:

A contratação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e será pelo prazo determinado de no máximo 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por até igual período ou até o preenchimento do cargo mediante concurso público, o que ocorrer primeiro.

O aprovado que for contratado mediante o Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital será regido pela Lei Municipal nº 1.685/94.

São requisitos gerais a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado;
- b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
- e) Apresentar os documentos pessoais;
- f) Realizar exame médico admissional e nele ser considerado apto para o desempenho da função.
- g) Apresentar Certificado de Conclusão (graduação) no Curso de Farmácia.
- h) Apresentar atestado de boa conduta.

Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o Resultado Preliminar será publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, em meio eletrônico oficial e em jornal de grande circulação abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital. .

O candidato aprovado será chamado a qualquer momento a partir da divulgação do resultado final.

O candidato será convocado ao cargo por meio de contato telefônico ou e-mail e ainda, através da divulgação no endereço eletrônico oficial da Prefeitura (www.imarui.sc.gov.br), publicação no mural da Prefeitura e em jornal de grande circulação.

O candidato classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação da homologação do resultado final, para se dirigir ao Setor de Recursos Humanos, munido dos documentos descritos neste Edital, referentes à contratação.

Não comparecendo, o candidato classificado, no prazo de 02 (dois) dias para assumir a vaga, será considerado desclassificado.

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Após a realização do processo de avaliação dos currículos e títulos, a divulgação do resultado será no dia **11 de junho de 2013**, nos Murais da Prefeitura, no site oficial do Município: www.imarui.sc.gov.br.

DO PRAZO DE RECURSO

O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Resultado Preliminar da Análise de Títulos/cursos e experiência profissional, que deverá ser encaminhado para o presidente da Comissão responsável por este Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

- I. Ser dirigido ao Presidente da Comissão
- II. Ser redigido de forma clara e concisa, de preferência digitados e impressos em papel A4, Fonte Times New Roman, Tamanho 12, rubricadas as suas folhas, datada e assinada pelo candidato.
- III. Conter a exposição de fato e os fundamentos de direito e os pedidos;
- IV. Ser assinado pelo candidato.
- V. Ser protocolizados, a tempo e modo devidos, perante o Protocolo da Prefeitura Municipal de Imaruí/SC;

O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo legal ou sem qualquer fundamentação.

Não será admitido mais de um recurso sobre a mesma matéria interposto pelo mesmo recorrente.

Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

O provimento do recurso importará somente na retificação do ato impugnado e, quando for à hipótese, a Administração Pública reformulará a classificação e o resultado final.

Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final no dia 14/06/2013 que ficará disponível nos Murais da Prefeitura, no site oficial do Município: www.imarui.sc.gov.br.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital.

Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão designada e responsável pelo Processo Seletivo, e após a publicação do resultado final pelo Exmº Senhor Prefeito.

Os primeiros trinta dias do contrato administrativo serão de experiência, ocasião em que o contratado será avaliado em seu desempenho,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

pelo Secretário Municipal responsável pelo local onde for lotado ou por servidor designado para tanto.

A avaliação consistirá na análise dos seguintes critérios:

1. Observância das atribuições da função;
2. Eficiência no desenvolvimento das atribuições da função;
3. Pontualidade e assiduidade;
4. Assimilação e compreensão das ordens expedidas;
5. Iniciativa;
6. Trato com os colegas de trabalho e com o público em geral;
7. Adaptabilidade e aceitação ao uso permanente de Equipamento de Proteção Individual (EPI) quando a função exigir;
8. Aceitação das ordens expedidas pelos superiores e encarregados.

Imaruí, 28 de maio de 2013.

**Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal de Imaruí**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO I

CRONOGRAMA

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	29/05 a 10/06/2013
Publicação do Resultado Preliminar	11/06/2013
Recurso para Resultado Preliminar	13/06/2013
Homologação e Publicação da relação final de classificação	14/06/2013



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: _____/2013

NOME DO CANDIDATO:

--

FILIAÇÃO:

--

PAI:

--

MÃE:

--

ENDEREÇO – RUA / Nº:

--

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

--	--	--

CEP:

FONE PARA RECADO:

--	--

DATA DE NASC.:

SEXO:

CART. IDENTIDADE:

--	--	--

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras.

Imaruí, ____ de _____ 2013.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ/SC
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2013

NOME DO CANDIDATO:

--

CANDIDATO À VAGA DE FARMACÊUTICO

Assinatura do Candidato